

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS COMUNS
Processo Softcam nº 7062/2026

DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Diretoria de Administração e Planejamento

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor híbrido, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, destinado à recomposição da frota oficial e ao atendimento das necessidades de transporte institucional de vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, híbrida plug-in, capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, potência combinada mínima de 200 cv, transmissão automática, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado original de fábrica, sistema multimídia com conectividade para dispositivos móveis, câmera de ré, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros ou tecnologia equivalente, controle eletrônico de estabilidade (ESP), controle de tração, assistente de partida em rampa, mínimo de 06 airbags, freios ABS com EBD, piloto automático, rodas de liga leve, capacidade mínima do porta-malas de 190 litros com os sete assentos em utilização, garantia mínima de 05 (cinco) anos para o veículo e garantia mínima de 08 (oito) anos para o sistema híbrido ou bateria de tração, quando aplicável, equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser fornecido na cor branca, com primeiro emplacamento realizado (veículo oficial) em nome da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, devidamente licenciado para circulação, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização. Deverá ainda ser entregue com película de controle solar (insulfilm) instalada em todos os vidros permitidos pela legislação de trânsito vigente, observados os limites mínimos de transparência estabelecidos pelo CONTRAN.	Unidade	1	268.664,31	268.664,31

Com o objetivo de verificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento das especificações técnicas pretendidas, foi realizado levantamento preliminar do mercado nacional, sendo identificados, dentre outros, os seguintes veículos compatíveis com as características mínimas definidas para a contratação:

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Fabricante	Modelo	Tecnologia	Capacidade
CAOA Chery	Tiggo 8 Pro Plug-in Hybrid	Híbrido Plug-in	7 lugares
Jeep	Commander 4xe	Híbrido Plug-in	7 lugares
Mitsubishi	Outlander PHEV	Híbrido Plug-in	7 lugares

O levantamento demonstra a existência de múltiplos fabricantes aptos a fornecer veículos compatíveis com as especificações mínimas pretendidas, evidenciando que a definição do objeto preserva a competitividade do certame e não restringe a participação do mercado, estando em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2. Da natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo.
(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo automotor híbrido plug-in, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado ao transporte institucional de vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

A necessidade decorre da recomposição da frota oficial da Câmara Municipal em razão da transferência de veículo anteriormente pertencente ao Poder Legislativo para a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, circunstância que reduziu a capacidade operacional disponível para atendimento das demandas institucionais relacionadas ao deslocamento de vereadores e servidores.

Os veículos oficiais são utilizados rotineiramente para participação em reuniões, audiências, cursos, congressos, seminários, visitas técnicas, agendas institucionais e demais compromissos relacionados ao exercício das atividades legislativas e administrativas, sendo indispensáveis para assegurar mobilidade adequada, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

Durante a fase de planejamento foram analisadas alternativas como a locação de veículos e a utilização de serviços de transporte sob demanda. Entretanto, verificou-se que tais soluções não se mostram as mais vantajosas para a realidade da Câmara Municipal.

A Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú adota historicamente o modelo de frota própria, possuindo atualmente estrutura administrativa consolidada para gestão, controle, abastecimento, manutenção e utilização de veículos oficiais. A adoção de

modelo baseado em locação ou transporte sob demanda implicaria alteração significativa da sistemática atualmente utilizada, gerando coexistência de diferentes modelos de gestão, aumento da complexidade administrativa, necessidade de controles distintos e possível perda da padronização operacional já estabelecida.

Além disso, verificou-se que a aquisição de veículo próprio apresenta maior vantajosidade econômica em comparação às alternativas analisadas, especialmente quando considerada a utilização contínua do bem ao longo de sua vida útil, bem como a incorporação do veículo ao patrimônio público e a existência de valor residual ao final do período de utilização.

A exigência de capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes justifica-se pela necessidade de manutenção do padrão operacional anteriormente existente na frota da Câmara Municipal, possibilitando o transporte simultâneo de vereadores e servidores em atividades institucionais, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A opção por veículo com tecnologia híbrida plug-in fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, uma vez que essa tecnologia proporciona redução do consumo de combustíveis fósseis, menor emissão de poluentes e maior eficiência energética quando comparada aos veículos convencionais, alinhando-se às boas práticas de gestão pública sustentável.

A comparação a seguir evidencia, de forma estimativa, as vantagens da tecnologia híbrida plug-in em relação aos veículos convencionais de categoria equivalente:

Critério	Veículo Convencional (SUV 7 lugares)	Veículo Híbrido Plug-in (SUV 7 lugares)
Consumo médio de combustível	9 a 11 km/l	16 a 20 km/l*
Custo anual estimado com combustível**	R\$ 12.000,00	R\$ 6.500,00
Emissões de CO ₂	Elevadas	Reduzidas

* Consumo médio estimado considerando utilização combinada dos motores elétrico e a combustão, conforme perfil de utilização urbana e intermunicipal.

** Valores estimativos para fins comparativos, considerando utilização institucional média, podendo variar conforme quilometragem percorrida, preço dos combustíveis, tarifa de energia elétrica, perfil de condução e frequência de recarga do veículo.

Dessa forma, considerando a necessidade de recomposição da frota institucional, a manutenção do modelo de gestão patrimonial atualmente adotado pela Câmara Municipal, a vantajosidade econômica da aquisição em relação às alternativas avaliadas e os benefícios ambientais proporcionados pela tecnologia híbrida plug-in, conclui-se pela necessidade e conveniência da presente contratação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

- () Sim
(x) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

--

3.2. Critério de Julgamento:

- (x) Menor preço
() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Não se aplica à presente contratação a realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite legal estabelecido para utilização do referido benefício.

Da mesma forma, não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto consiste na aquisição de

item único e indivisível, cuja natureza não comporta fracionamento sem prejuízo à execução contratual e à obtenção da solução pretendida pela Administração. Assim, a presente contratação observará a ampla participação dos interessados, em conformidade com os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ____ %

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza, complexidade e dimensão econômica do objeto, que consiste na aquisição de um único veículo automotor híbrido plug-in, novo, zero quilômetro, amplamente disponível no mercado nacional e passível de fornecimento por empresas individualmente consideradas.

A participação em consórcio é usualmente admitida em contratações de elevada complexidade técnica, operacional ou financeira, ou quando a execução do objeto demanda a conjugação de capacidades técnicas e econômico-financeiras de múltiplas empresas, circunstâncias que não se verificam na presente contratação.

Ademais, a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto demonstra que a vedação não compromete a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que contribui para simplificação da gestão contratual e da

fiscalização da execução, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(☒) Não

(☐) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de veículo automotor novo, zero quilômetro, realizado por fabricantes, montadoras, concessionárias autorizadas ou empresas do ramo de comércio de veículos.
A execução do objeto não envolve prestação de serviços em regime de cooperação ou atividade compatível com o modelo cooperativista, mas sim fornecimento de bem específico, inserido em mercado organizado e regulamentado, cuja cadeia de fornecimento é composta predominantemente por empresas empresárias.
Dessa forma, a restrição mostra-se compatível com as características da contratação e não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla existência de fornecedores aptos à execução integral do objeto.

3.7. Será admitida a subcontratação?

(☒) Não

(☐) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☐) Não

(☒) Sim

Se sim, quais?

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua proposta final atualizada, os seguintes documentos para análise técnica do objeto ofertado:

a) catálogo técnico, prospecto, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente que permita a identificação das características técnicas do veículo ofertado;

b) documento oficial do fabricante, importador ou concessionária autorizada que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, quando tais informações não constarem integralmente no catálogo apresentado;

c) indicação expressa da marca, modelo, versão e fabricante do veículo ofertado;

d) declaração de que o veículo será entregue novo, zero quilômetro, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) declaração informando o prazo de garantia do veículo e do sistema híbrido/bateria de tração.

f) Documento emitido pelo fabricante, importador oficial ou outro documento hábil que comprove que a licitante é fabricante, concessionária autorizada ou revendedora regularmente habilitada para comercialização da marca e do modelo do veículo ofertado.

f.1) Serão aceitos, dentre outros documentos, declaração do fabricante, contrato de concessão comercial, certificado de credenciamento, carta de autorização ou documento equivalente que permita verificar a legitimidade da licitante para comercialização do veículo ofertado.

g) A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade das informações e da regularidade da comercialização do veículo ofertado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

Caso seja necessário amostra, informar:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras: _____

Justificativa para exigência de amostra:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(☒) Não

(☐) Sim

Caso seja exigida a apresentação de prova de conceito, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Justificativa para exigência de PoC:

--

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

(☐) Sim

Caso seja exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

--

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

() Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor.

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor.

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(☒) Não será exigida.

(☐) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(☐) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância:

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(☐) Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(☐) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias supervenientes alheias à vontade da contratada e sem prejuízo ao interesse público.

O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, devidamente emplacado em nome da contratante, licenciado para circulação, com película de controle solar instalada, acompanhado de manuais, chave reserva, documentação pertinente e demais acessórios fornecidos pelo fabricante.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
- () Empreitada por preço unitário.
- (x) Outro Fornecimento integral de bem permanente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O fornecedor deverá entregar os produtos na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. Dona Amélia Cherem Pio, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.339-130, no horário das 13:30 as 17:30h.

6.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

(☒) Não

(☐) Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

O veículo deverá possuir garantia total mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e montagem, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

O sistema híbrido, incluindo bateria de tração e componentes correlatos, deverá possuir garantia mínima de 08 (oito) anos, observadas as condições de cobertura estabelecidas pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, por intermédio de rede credenciada localizada a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, de modo a garantir condições adequadas para realização das revisões periódicas e dos serviços de manutenção em garantia, sem comprometer a economicidade e a continuidade da utilização do

veículo. Na impossibilidade superveniente de manutenção de rede autorizada dentro do limite estabelecido, a contratada deverá assegurar solução equivalente, sem ônus adicional para a contratante. A garantia deverá abranger todos os componentes do veículo que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção dos problemas constatados, sem quaisquer ônus para a contratante.

As revisões periódicas exigidas para manutenção da garantia deverão ser realizadas em rede autorizada do fabricante, sendo os custos de revisões, peças de desgaste natural, combustíveis, lubrificantes e demais despesas operacionais de responsabilidade da contratante, quando não abrangidos pelas condições de garantia do fabricante.

Caso seja constatado defeito coberto pela garantia, a contratada ou a rede autorizada deverá promover os reparos necessários no prazo compatível com a natureza da intervenção, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual do proprietário, manual de garantia, plano de manutenção preventiva, chave reserva e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo em nome da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, entregando-o apto à imediata circulação;
- o) entregar o veículo acompanhado de todos os manuais, certificados, chave reserva, documentos de garantia e demais acessórios fornecidos pelo fabricante;
- p) entregar o veículo com película de controle solar instalada, observados os limites de transparência estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;
- q) assegurar a garantia do veículo e do sistema híbrido pelo prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;
- r) disponibilizar rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Estado de Santa Catarina durante o período de garantia;
- s) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante acerca do funcionamento, utilização e manutenção do veículo;
- t) substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer componentes, acessórios ou o próprio veículo que apresentem defeitos de fabricação constatados durante o recebimento provisório ou definitivo;
- u) responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários ao fornecimento do veículo nas condições contratadas;
- v) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- w) promover a regularização ou substituição do veículo, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, sempre que constatada desconformidade com as especificações contratadas ou defeito coberto pela garantia.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do veículo, que permanecerá vigente pelo período ofertado pelo fabricante e exigido neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência do contrato.

O fornecimento do objeto ocorrerá em parcela única, observado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

() O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- () IPCA
- () IGP-M
- () IPC
- () INPC

Não se aplica reajuste de preços à presente contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem com fornecimento em parcela única e prazo de entrega definido, não se caracterizando prestação continuada ou contrato de longa duração que justifique a recomposição ordinária de preços.

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente poderão ser analisados nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos pressupostos estabelecidos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: LUCAS MORAIS CONCOLATTO

Cargo: GESTOR DE CONTRATOS

Fiscal:

Nome: CANTALÍCIO OLIVEIRA

Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2. Condições de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do objeto pelo fiscal.
- b) Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- c) O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- d) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

748 620 23 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES 8 - Legislativa 31 - Ação Legislativa 5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atual 2.101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO 4.4.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 268.664,31 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

O valor estimado da contratação foi definido em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa de preços realizada a partir de múltiplas fontes aptas a refletir os valores praticados no mercado.

Para a formação do orçamento estimado foram utilizadas informações provenientes de contratações públicas similares obtidas em bases oficiais de compras governamentais, bem como consultas a preços divulgados por fabricantes do setor automotivo em seus sites eletrônicos oficiais, considerando veículos com características compatíveis às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A pesquisa contemplou, ainda, os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo o veículo, a instalação de película de controle solar e o primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, adotando-se como critério de consolidação dos preços a média aritmética dos valores válidos obtidos, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Com base na pesquisa realizada, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 268.664,31 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), composto pelos custos estimados do veículo, da instalação da película de controle solar e do primeiro emplacamento e licenciamento.

O detalhamento da metodologia empregada, das fontes consultadas, dos preços coletados, do método matemático utilizado para definição do valor estimado, bem como a memória de cálculo e os documentos comprobatórios das consultas realizadas, constam do Relatório de Pesquisa de Preços (Anexo a este documento), que integra o presente Termo de Referência para fins de transparência, rastreabilidade e comprovação da formação do orçamento estimado da contratação.

12. Responsável pela Elaboração do TR

Balneário Camboriú, 23 de junho de 2026.

CANTALÍCIO OLIVEIRA
Diretor de Administração e Planejamento

AURELIO FERNANDO
Encarregado de frota

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

ALEX DA SILVA CARDOSO FONSECA
Secretário de Administração e Finanças